

LEI Nº 2.662/2018

“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Associação Musical Cajuruense – CNPJ: 20.895.066/0001-02.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 11.556,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru